



ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL
CNPJ MATRIZ: 08.949.168/0001-50
CNPJ FILIAL: 08.949.168/0002-30

- 23 / 11 / 2021 - -
REG DE TITULOS E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 5 8 3 8 - 1 1 - -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO SOCIAL

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL, também denominada simplesmente **Humana Brasil**, constituída em 25 de maio de 2007 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, Rua Humberto Machado, nº 11A - Térreo, Piatã, CEP 41.650-096 possuindo foro na Comarca de Salvador, Bahia.

Art. 2º - A Humana Brasil tem por finalidade planejar, implementar, executar e apoiar projetos e atividades, nas áreas de: desenvolvimento comunitário; desenvolvimento social; promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes; educação; esporte; ciência, tecnologia e inovação; preservação, proteção e conservação do meio ambiente; treinamento e desenvolvimento profissional, promovendo o desenvolvimento sustentável em todo o território nacional, podendo, inclusive, apoiar organizações com os mesmos objetivos da Associação no Brasil, competindo-lhe:

I - Servir nações e populações mais pobres da sociedade mundial, através de iniciativas de desenvolvimento de forma auto-organizadas;

II - Promover as 17 Metas de Desenvolvimento Sustentável, adotados pelas Nações Unidas, e suas alterações;

III - Servir às vítimas da fome, guerra, desastres naturais, acidentes atômicos, epidemias e outras catástrofes, prestando assistência na alocação de pessoas e reconstrução de áreas atingidas por esses tipos de desastres e acidentes;

IV - Proteger elementos ameaçados da atmosfera do Planeta Terra, seu solo, suas plantas, animais e ecossistemas, incentivando ações de proteção para preservar rios, mares e florestas do mau uso desses recursos;

V - Implementar projetos de desenvolvimento sustentável, incluindo os que seguem princípios de base agroecológica; da bioeconomia e produtos da socio biodiversidade; da economia circular; de apoio a empreendimentos de economia solidária, microcrédito,

DS

DS

DS

DS

DS

DS

DS

- 23 / 11 / 2021 --
REG DE TÍTULOS E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 5 8 3 8 - 1 1 - -

Shirlyn
1º Ofício
Márcio de Souza Rodrigues
Oficina Substituta

agro industrialização; de construção de clínicas, escolas, centros de treinamento, unidades de beneficiamento comunitário, dentre outros relacionados aos objetivos da Associação;

VI - Apoiar, implementar e executar projetos e atividades de Desenvolvimento Ambiental e Sustentabilidade dos recursos naturais;

VII - Promover a formação, capacitação e treinamento de pessoas nas áreas de atuação da Associação;

VIII - Prestar de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional para terceiros;

IX - Criar redes cooperativistas e ativistas relacionadas aos objetivos da Associação, fortalecendo os grupos e a convivência produtiva em comunidade;

X - Apoiar, implementar e executar projetos e atividades voltados ao desenvolvimento social, ambiental, sustentável das comunidades e povos tradicionais, visando fortalecer e salvaguardar os seus princípios;

XI - Desenvolver estudos, pesquisas, avaliações, diagnósticos, tecnologias sociais e/ou alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à finalidade da Associação;

XII - Fomentar o desenvolvimento humanitário, com fins sociais e educacionais, apoiando projetos vinculados ao Movimento Internacional Humana People to People.

XIII - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) - educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promova processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais e de segurança alimentar e nutricional;

XIV - Planejar e implementar as expressões artística e cultural, com fomento à produção cultural e artística, preservando a difusão do patrimônio artístico, histórico e cultural, o estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais

XV - Apoiar e executar outras atividades e iniciativas culturais e artísticas;

XVI - Planejar, implementar e avaliar projetos esportivos com fins recreativos, de inclusão social, educacionais e de ampla participação, de natureza competitiva e/ou não, de prática formal e/ou informal, que beneficiem as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, visando a sua integração na plenitude da vida social e a promoção da saúde;

XVII - Garantir, dentro dos limites da sua atuação, o atendimento, garantia, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XVIII - Planejar, implementar e avaliar projetos de desenvolvimento cognitivo, participação social e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes, garantindo o atendimento, defesa e promoção dos seus direitos;

XIX - Promover projetos e atividades de prestação de assistência social, educação e inclusão de jovens e adolescentes, que viabilizem sua inserção no mercado de trabalho, inclusive através de aprendizagem profissional;

DS

DS

DS

DS

DS

DS

DS

- 23 / 11 / 2021 - -

REG DE TITULO E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45838-11--

1ª R...
Shirlyane Mirele de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

XX – Promover a ética, a paz, a cidadania, o respeito aos direitos humanos, a democracia, ao gênero e outros valores universais, inclusive a promoção de projetos integrados em prol da valorização dos direitos das mulheres para o desenvolvimento social das comunidades;

XXI - Promover a ciência, pesquisa e a inovação tecnológica na gestão da Associação.

XXII – Elaborar, por si ou por meio de instrumentos de contrato com entidades ou parceiros externos, pesquisas científicas e desenvolvimento de tecnologias inovadoras e inovações científicas, tecnologias alternativas, coletar dados, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos;

XXIII - Prestar atendimento ao público em geral dentro de suas competências estatutárias; e

XXIV - apoiar, implementar e executar projetos e atividades de reuso, reciclagem, promovendo a economia circular mediante a comercialização de artigos usados, tais como artigos de uso pessoal, roupas e sapatos entre outros.

Parágrafo Primeiro – Os serviços prestados relacionados à saúde, assistência social e educação serão inteiramente gratuitos aos beneficiários finais.

Parágrafo Segundo – A Humana Brasil não distribui aos seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Humana Brasil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º – A Humana Brasil realizará suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da aplicação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Humana Brasil poderá organizar-se em tantas unidades, representações ou filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

DS
B

DS
DRDS

DS
DyH

DS
HJP

DS
IM

DS
IR

DS
Kee

1º OFÍCIO
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues
Ofício Constituinte

- 23 / 11 / 2021 - -

REG DE TÍTULO E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45838-11--

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Humana Brasil é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas e legalmente capazes, e que aproveem o presente Estatuto, por comungarem dos mesmos objetivos da Humana Brasil.

Parágrafo Primeiro – A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça e cor, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, a ser submetida à prévia aprovação da Diretoria, observando as seguintes condições:

- I – Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II – Concordar, por meio de declaração escrita, com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Humana Brasil e fora dela, os princípios nele definidos;
- III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo Segundo – Além dos critérios previstos no Parágrafo Primeiro acima, a Diretoria somente analisará os pedidos de admissão de novos associados, caso os mesmos sejam referendados por, pelo menos, 2 (dois) associados da Humana Brasil.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria não necessitará apresentar as razões que basearam sua decisão acerca da admissão de um novo associado, a menos que seja judicialmente solicitada para tanto.

Parágrafo Quarto – A Diretoria manterá uma lista oficial atualizada dos associados (“Lista de Associados”). O registro na Lista de Associados, bem como o cumprimento de todas as obrigações sociais serão obrigatórios para o exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais e de outros direitos decorrentes da associação.

Art. 7º – São direitos dos associados que estiverem quites com suas obrigações:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos da Humana Brasil;
- II – Tomar parte e votar nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

DS

DS

DS

DS

DS

DS

DS

1º RVPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

REG DE TITULO E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 5 8 3 8 - 1 1 - -

Art. 8º – São deveres dos associados:

- I – cumprir com as disposições estatutárias da Humana Brasil;
- II – acatar integralmente as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III – prestar à Humana Brasil toda a cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma;
- IV – comparecer às Assembleias Gerais quando convocado e, ainda participar dos grupos designados a desenvolver e promover as atividades apoiadas pela Humana Brasil;
- V – comunicar por escrito à Diretoria mudanças de residência ou domicílio legal;
- VI – integrar as comissões para as quais for designado, cumprindo os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Humana Brasil por decisão da Diretoria. Podem ser considerados eventos de justa causa, além de outros devidamente justificados:

- I - grave violação do Estatuto;
- II - difamar a Humana Brasil, seus membros, associados ou bens;
- III - realizar ações que contrariem as decisões dos órgãos administrativos da Humana Brasil;
- IV- conduta inidônea, ilegal ou consideradas contrária aos princípios éticos morais previstos na Lei e no Código de ética da Associação, e nas políticas internas, inclusive, relativas à conflito de interesses., corrupção e fraude);
- V- não atendimento à convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias (AGE/AGO) sem justificativa por mais de quatro faltas seguidas nas assembleias.

Parágrafo Segundo – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, a ser apresentado por escrito no prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência da exclusão pelo associado.

Parágrafo Terceiro – É direito do membro, afastar-se da Humana Brasil quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria.

Art. 9º – Os associados da Humana Brasil não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Humana Brasil.

DS
B

DS
DRDS

DS
Dy

DS
HJP

DS
IM

DS
IR

DS
Aze

- 23 / 11 / 2021 -
REG DE TÍTULOS E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45838-11--

Shirlyane Mirele de Sousa Rodrigues
1º RTDT
Oficial de Registro
Instituta

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A Humana Brasil será administrada por:

- I Assembleia Geral;
- II Diretoria; e
- III Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Humana Brasil remunerará seus diretores que atuam efetivamente na gestão executiva da Associação, e aqueles que lhe prestam serviços específicos, mediante contratos específicos nos termos da lei vigente, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. Outrossim, os membros da Diretoria que exerçam funções deliberativas e não tenham dedicação exclusiva à Associação, não farão jus à remuneração em relação à tais funções deliberativas.

DS

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Humana Brasil, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

DS

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- I eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- III aprovar o Relatório Anual de Atividades da Diretoria relativo às atividades realizadas ou a serem realizadas pela Humana Brasil, o Balanço Anual e a Prestação de Contas, com parecer do Conselho Fiscal, e com base no Relatório Anual de Atividades, definir metas e demais ajustes ao planejamento da Associação;
- IV aprovar o Estatuto Social, além de apreciar e aprovar as propostas de alterações no mesmo;
- V aprovar a remuneração de diretores, caso aplicável
- VI decidir sobre a dissolução e extinção da Humana Brasil, nos termos do artigo 31 do presente Estatuto;
- VII aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício anterior;
- VIII aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- IX praticar todos os demais atos que sejam da competência própria desse órgão na forma prevista pela legislação;

DS

DS

DS

DS

DS

- 23 / 11 / 2021 -
REG DE TITULO E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45838-11--

1º H...
Shirley Maria de Souza Rodrigues
Oficina Substituta

X deliberar sobre pontos omissos no Estatuto e interpretá-lo,

Art. 13 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, até o dia 31 de agosto de cada ano, para:

- I deliberar e aprovar Relatório Anual de Atividades da Diretoria, do ano anterior;
- II discutir e homologar as contas dos administradores e o balanço social previamente analisado pelo Conselho Fiscal, relativo ao exercício fiscal do ano anterior à realização da Assembleia; e
- III discutir outros assuntos de interesse da Humana Brasil.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, o qual deverá convocar a Assembleia Geral em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento do requerimento; ou
- IV – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do presente Estatuto e da Lei, poderá realizar-se a qualquer tempo para quaisquer assuntos que não sejam objeto da Assembleia Geral Ordinária e competência da Diretoria, inclusive para aprovar a proposta de programação anual da Humana Brasil, submetida pela Diretoria;

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será feita por meio de circular ou correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 7(sete) dias, contendo a agenda dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número, não exigindo a lei de quórum especial, sendo permitida, ainda, a presença, participação e manifestação de votos dos associados por procuração específica, plataformas online, inclusive na Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução da Humana Brasil. As assinaturas em documentos e atas gerados em decorrência da assembleia podem ser validadas por meio de assinaturas digitais certificadas e/ou físicas.

DS
B

DS
DRDS

DS
[Signature]

DS
HJP

DS
IM

DS
IR

DS
[Signature]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

- 23 / 11 / 2021 - -
REG DE TÍTULOS E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45838-11--

Shirleyne Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

Parágrafo Segundo – Para que as deliberações da Assembleia Geral sejam legítimas e tornem-se eficazes e executáveis, as mesmas deverão ser tomadas pelo voto da maioria dos presentes à Assembleia Geral, com exceção daquelas que a lei estabeleça quorum diferenciado.

Parágrafo Terceiro – É proibido a um membro associado deter em mãos a representação por procuração de mais de um associado sob pena da invalidação de um ou mais votos.

Art. 16 – A Humana Brasil adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência na participação em processos decisórios, conforme política de conflito de interesses, política anticorrupção e antifraude e código geral de ética e conduta que são parte da Política de Governança da Associação e estão devidamente aprovadas pela diretoria e disponível para consulta.

Art. 17 – A Diretoria poderá ser constituída de 3 (três) a 7 (sete) associados, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor de Compliance e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitindo-se até três reeleições consecutivas para presidente e vice-presidente.

Parágrafo segundo – Será de competência da Assembleia Geral determinar, dentre os membros eleitos na Assembleia Geral, aquele que ocupará o cargo de Presidente, de Vice-Presidente, Diretor de Compliance.

Parágrafo Terceiro – Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da Humana Brasil, os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos Órgãos do Poder Público, bem como parentes em linha reta, parentes em linha colateral e/ou por afinidade, ascendentes ou descendentes até 3º grau na composição de uma mesma diretoria eleita.

Parágrafo quarto: Para otimizar a governança da Associação e permitir a rotatividade do quadro diretivo, a diretoria da Associação será renovada em parte ou em sua totalidade a cada seis anos, não podendo um diretor permanecer por mais que este período em um mesmo cargo.

DS
AS

DS
IA

DS
IM

DS
HJP

DS
JF

DS
DRDS

DS
B F

- 23 / 11 / 2021 - -

REG DE TÍTULOS E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 5 8 3 8 - 1 1 - -

1º RTD
Shirlyane Mineiro de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

Parágrafo Quinto - Na composição da Diretoria serão sempre considerados membros que tenham as seguintes qualificações, cumulativamente, (a) competências e conhecimentos especializados que atuem de forma cooperativa e complementar; (b) diversidade e experiência para torná-lo um Órgão de Administração eficaz; e (c) capacidade de atuar como interlocutor e facilitador dos objetivos da Associação, seus beneficiários e das partes interessadas.

DS
B

Art. 18 – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Humana Brasil;

DS
DMS

II – executar a programação anual de atividades da Humana Brasil;

DS
[Handwritten Signature]

III – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

DS
HJP

VI – estabelecer valores das contribuições de associados;

VII – promover a admissão ou exclusão de associados;

VIII – determinar, administrar e gerir as atividades e os negócios realizados pela Humana Brasil;

DS
IM

IX – nomear procuradores para agir em nome da Humana Brasil, nos termos do Artigo 23 do presente Estatuto;

X – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Humana Brasil;

DS
IQ

XI – determinar a criação de comitês e sub-comitês, permanentes ou temporários, os quais terão atividades, funções e metas definidas para facilitar e melhorar a realização e desenvolvimento das atividades da Diretoria e da Associação, bem como acompanhar e controlar os referidos comitês e sub-comitês, os quais estarão diretamente subordinados à Diretoria, devendo a organização e funcionamento dos comitês e subcomitês observar, no que for possível, o disposto à Diretoria;

DS
[Handwritten Signature]

XII - a abertura e encerramento de contas bancárias de quaisquer valores em nome da Humana Brasil, podendo, para tanto, outorgar poderes através de instrumento de mandato (procuração) pública ou particular; e

XIII - determinar a criação e encerramento de filiais, as quais terão atividades e funções definidas para a realização e desenvolvimento das atividades da Associação.

[Handwritten Signature]

- 2 3 / 1 1 / 2 0 2 1 - -
REG DE TÍTULOS E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 5 8 3 8 - 1 1 - -

1º RTLDJ
Shirleyne Maciel de Souza Rodrigues
Oficiala substituta

Parágrafo Primeiro – Qualquer Diretor poderá renunciar ao seu cargo, desde que notifique a Humana Brasil com antecedência de 30 (trinta) dias, justificando o motivo de referida renúncia.

Parágrafo Segundo – Em caso de renúncia, morte e impedimento de um dos diretores a Diretoria convocará de imediato uma Assembleia Geral Extraordinária para indicar um novo diretor para ocupar o cargo vago.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria, mediante reunião especialmente convocada para este fim, poderá deliberar pela exclusão de Diretores que: (i) requererem falência ou recuperação judicial; (ii) forem condenados criminalmente; (iii) tiverem a exclusão determinada judicialmente; (iv) não estiverem colaborando de forma satisfatória ao desenvolvimento e realização das atividades da Humana Brasil; ou (v) comprovação de conflitos de interesses e/ou corrupção e fraude depois de processo administrativo finalizado, nos termos da Lei, do seu Código de Ética e das políticas internas da Associação A decisão da Diretoria acerca da exclusão de Diretores deverá ser unânime, desconsiderado o voto do Diretor cujo cargo está sendo decidido, mas ressalvado o seu direito de defesa.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente, Vice-Presidente ou de, pelo menos, 3 (três) Diretores.

Parágrafo Primeiro – As reuniões de que dispõe o Artigo 19 acima poderão ser realizadas fisicamente, por conferência telefônica ou por videoconferência, e deverão ser convocadas com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência e pelos meios descritos no Artigo 15. A referida convocação será dispensada quando todos os Diretores em exercício estiverem cientes e presentes na reunião, seja ela física, por conferência telefônica ou por videoconferência. As deliberações tomadas em referidas reuniões deverão ser aprovadas pela maioria simples dos Diretores presentes à reunião.

Parágrafo segundo – Nos casos de reuniões realizadas por conferência telefônica ou por videoconferência, a maioria dos Diretores presentes deverá, ao seu final, ratificar as deliberações tomadas em referida reunião. A ratificação se dará por meio de ata que será assinada presencialmente ou à distância, desde que via assinatura com certificado digital. As deliberações da diretoria poderão ser gravadas caso os diretores concordem.

Parágrafo Terceiro – Além dos casos previstos acima, as deliberações da Diretoria também poderão ser realizadas mediante resolução escrita.

DS

DS

DS

DS

DS

DS

DS

REG DE TÍTULOS E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45838-11--

Shirlyane Mota de Souza Rodrigues
1º R.L.L.P.J
Ofício Constituinte

Parágrafo Quarto – O Presidente da Diretoria definirá se determinadas deliberações poderão ser tomadas mediante resolução escrita, mesmo que os Diretores não estejam presentes em uma reunião convocada. Nesta hipótese, as deliberações contidas na referida resolução escrita somente se tornarão válidas e eficazes mediante a assinatura de todos os Diretores no respectivo instrumento. As assinaturas podem ser físicas ou através de assinatura digital certificada.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Humana Brasil ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III – secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- IV – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- V – convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de registro de Atas e de presença de associados.

DS
B

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente e aos Demais Diretores sem Designação específica:

- I – Representar a Humana Brasil ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III – secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- IV – ao Vice Presidente exclusivamente, cabe substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- V – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente e ao Vice-Presidente.

DS
DRDS

DS
[Signature]

DS
HJP

Art. 22 – Compete ao Diretor de Compliance

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - implementação do programa de compliance, avaliação de riscos, as medidas de controle interno a serem adotadas pela Associação;
- III- execução das medidas de integridade e aplicação das políticas internas;
- IV -gestão e aprimoramento das normas de integridades e políticas da Associação; e
- V – investigar eventuais irregularidades e apresentar relatório de compliance aos seus pares e superiores.

DS
IM

DS
IQ

DS
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

- 23 / 11 / 2021 - -

REG DE TITULO E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45838-11--

Shirleyne Melo de Sousa Rodrigues
1º K I
Oficial Substituta

Art. 23 – A Humana Brasil considerar-se-á obrigada quando representada:

- I – Pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente; ou
- II – Pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor
- III - Pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe for conferido no respectivo instrumento de mandato;
- IV - Pelo Diretor Vice-Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor;
- V - Pelo Diretor Vice-Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe for conferido no respectivo instrumento de mandato; ou
- VI – Por 2 (dois) Diretores ou por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo primeiro - Os contratos de câmbios de compra ou venda e demais documentos a eles relacionados poderão ser assinados por um dos diretores isoladamente ou por um procurador de acordo com a extensão dos poderes que lhe for conferido no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo segundo - Todas as decisões que envolverem (i) a aquisição, alienação, constituição de garantia ou venda de imóveis de propriedade da Humana Brasil; bem como (ii) transações que envolverem valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) deverão ser discutidas em Reunião de Diretoria, aprovadas pela maioria, reduzidas a termo e registradas em livro próprio. A Diretoria designará os Diretores que deverão assinar os documentos necessários para a aquisição, alienação ou venda de imóveis em nome da Humana Brasil.

a) Ficam excluídas das transações elencadas aquelas de natureza bancária, que poderão ser efetuadas sem as formalidades previstas neste parágrafo segundo mas em conformidade com os incisos I a VI do Artigo 23.

Parágrafo Terceiro – A representação da Humana Brasil por qualquer dos Diretores isoladamente ou por só um procurador está limitada: (i) à representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, incluindo atos de mero procedimento ou aqueles documentos que não oneram ou geram obrigações para a Associação, tais como envio de propostas comerciais e de captação de recursos, solicitações, convites, etc. (ii) à representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou acordos trabalhistas. Qualquer outro ato relacionado à administração da Humana Brasil que não

DS

DS

DS

DS

DS

DS

DS

- 23 / 11 / 2021 - -
REG DE TITULO SE DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45838-11--

Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues
1º R (D.P.)
Ofício Registrado

envolva diligência junto às repartições mencionadas acima observará o disposto no artigo 23, parágrafo primeiro e parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto – Salvo quando para fins judiciais, os demais mandados outorgados pela Humana Brasil terão prazo de vigência determinado.

Art. 24 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será constituído por 3 (três) membros.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Humana Brasil;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Humana Brasil;
- III - requisitar ao departamento administrativo/financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Humana Brasil, bem como examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens pela Humana Brasil;
- VI – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; e
- VII – fiscalizar os atos da Diretoria.

DS
B

DS
DRDS

DS
DZ

DS
HJP

DS
IM

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

DS
IG

Art. 26 – A Humana Brasil manter-se-á através de:

- a) doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas do Brasil e do exterior, bem como de fundações, outras associações e dos setores público ou privado;
- b) recursos públicos e privados, através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres, inclusive com organismos internacionais;

DS
M

- 23 / 11 / 2021 - -
REG DE TÍTULOS E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45838 - 11 - -

Shirlyne Mirella de Souza Rodrigues
1ª DPJ
Oficiala Substituta

- c) comercialização de bens recebidos em doação, bem como aqueles eventualmente desenvolvidos ou produzidos pelos associados;
- d) outros tipos de atividades comerciais;
- e) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- f) lojas de brechós e comercialização de outros artigos usados recebidos em doação; e
- g) comercialização no atacado de resíduos têxteis recebidos em doação.

Parágrafo Único – Eventual resultado operacional será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

DS
[Handwritten Signature]

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

DS
[Handwritten Signature]

Art. 27 – O patrimônio da Humana Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, bem como outros sujeitos à avaliação financeira e que possibilitem a continuidade das atividades da Humana Brasil.

DS
IM

Parágrafo único - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela Humana Brasil, são meios para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

DS
HJP

Art. 28 – No caso de dissolução da Humana Brasil, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênera escolhida pela Assembleia Geral, dentre aquelas indicadas pela Diretoria, com personalidade jurídica distinta, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou Entidade Pública, com fins idênticos ou semelhantes aos da Humana Brasil

DS
[Handwritten Signature]

Art. 29. Humana Brasil aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

DS
DRDS

DS
B

Art. 30 - Fica vedada a distribuição entre os associados, conselheiros, coordenadores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

- 23 / 11 / 2021 - -
REG DE TÍTULOS E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45838-11--

1ª R.T. 
Shirlyane Murelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 – A prestação de contas da Humana Brasil será apresentada aos associados e ao poder público anualmente, sendo que o exercício social e fiscal coincidirá com o ano civil, e observará as seguintes normas:

I – os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Humana Brasil, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; e

DS


Parágrafo Único – A prestação de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

DS


CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DS


Art. 32 – A Humana Brasil será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível ou indesejável a continuação de suas atividades, sendo necessário o voto favorável de ¼ (três quartos) dos associados para aprovação da dissolução.

DS


Art. 33 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, sendo necessário o voto favorável de ¼ (três quartos) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

DS


Art. 34 – Em caso de quaisquer conflitos ou ocorrência de situações não descritas neste Estatuto Social, e considerando que nenhuma solução razoável seja prevista, referidos conflitos ou situações deverão ser resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

DS


Parágrafo Único – Qualquer disputa judicial relacionada a este Estatuto Social ou suas posteriores alterações, será submetida ao Foro de Salvador, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DS


















- 23 / 11 / 2021 --
REG DE TITULO E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45838-11--

1ª H. 12
Shirlyane Mirele de Sousa Rodrigues
Oficial Substituta

Art. 35 – O prazo de duração da Humana Brasil é indeterminado.

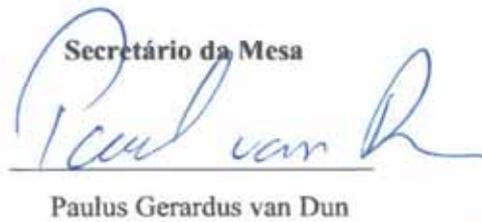
O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 25 de maio de 2007 e alterado no dia 06 de novembro de 2021.

Salvador -BA, 06 de novembro de 2021

Presidente da Mesa


Junia Maria Paiva

Secretário da Mesa


Paulus Gerardus van Dun

Visto de advogado:

DS


DS


DS


DS


DS


DS


DS



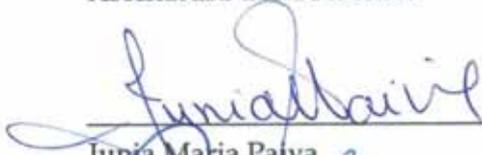



- 23 / 11 / 2021 - -

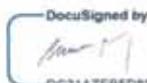
REG DE TITULO E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 5 8 3 8 - 1 1 - -



Assinatura dos Presentes:


Junia Maria Paiva


Paulus Gerardus van Dun

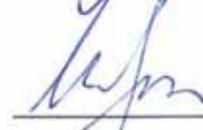
DocuSigned by:

DC31A7E85D804E1
Bruno Barboza Muniz

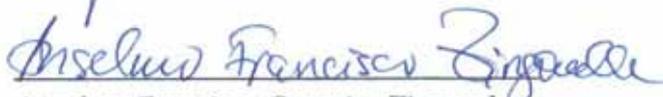
DocuSigned by:

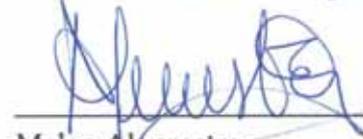
E9C4D4C96E034D1
Flávia Marcílio Barbosa

DocuSigned by:
Daniel Rosa da Silva
CCE77754D6A14F7
Daniel Rosa da Silva


Per Ehlert Knudsen


Lars Jensen


Anselmo Francisco Campira Zingombe


Malen Alencastre

DocuSigned by:
Ian Muniz
ABA7BC417EA7A54
Ian de Porto Alegre Muniz

DS


DS


DS






- 23 / 11 / 2021 - -

REG DE TITULOS E DOC
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 5 8 3 8 - 1 1 - -

18/11/2021
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

DocuSigned by:
Horacio José Parruque
058ADF8A50BF44A
Horácio José Parruque

DS
B

Maria Meire Santos da Silva
Maria Meire Santos da Silva

DS
DRDS

Tiago Cavalcanti Cordeiro
Tiago Cavalcanti Cordeiro

DS
Tg

DocuSigned by:
Gleison Souza Santos
F06B3A90B1E48D
Gleison Souza Santos

DS
IM

DocuSigned by:
Ivan de Queiróz Rego
3A9A3292749640C
Ivan de Queiróz Rego

P.P
Elisabeth Molnar

Salvador - BA, 06 de novembro de 2021.

Junia Maria Paiva
JUNIA MARIA PAIVA
Presidente da mesa

Paulus Gerardus Van Dun
PAULUS GERARDUS VAN DUN
Secretário da mesa

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]